



LEI Nº 2080/2022

Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

DE 07 DE JULHO DE 2022

Este documento esteve
de acordo com a Lei
nº 265/03, no quadro do
Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 08/07/22
Ribeira

“Institui a Semana MUNICIPAL Da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.”, para que seja apreciado pelo Plenário.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

O Vereador da Câmara de Vereadores de Tabai/RS, Fabiano Capitanio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe a essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de TABAI, a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorada, anualmente, de 21 à 28 de agosto passando a fazer parte do calendário de eventos do município.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência constituirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos - científicos e médicos que visem a inclusão social e o bem estar destas pessoas, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação por com vistas à inclusão social dos mesmos.

Art. 3º A organização e programação a serem realizadas no município durante a semana ficarão a cargo das secretarias Municipais da Educação, Desenvolvimento Turismo e Cultura, Saúde e Assistência Social, as quais deverão envolver a Associação de Pessoas com Deficiência do município, na elaboração e condução dos eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

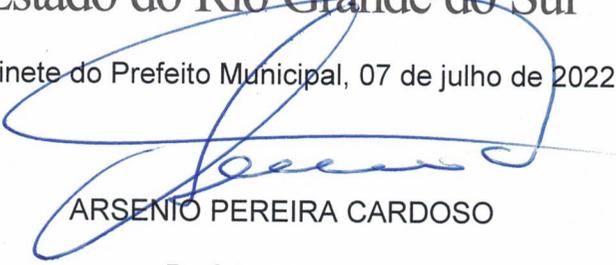
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário



Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa, tem por objeto sensibilizar o governo e a comunidade em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para as necessidades específicas desse segmento populacional, tanto para a definição de políticas públicas, quanto para o combate ao preconceito e à discriminação.

Vale ressaltar que o reconhecimento de nossa sociedade, e de uma maneira geral de todo o mundo, de que a pessoa com deficiência deve merecer ações e serviços por com vistas a minorar as suas dificuldades, vem crescendo de forma emergente.

TABAI, a SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, onde estão programadas diversas atividades de conscientização, formação, integração e lazer.

Assim, pelos motivos acima elucidados e certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, pois desta forma estarão colaborando com o combate ao preconceito e inclusão social das pessoas portadoras de deficiência.

Plenário Joaquim dos Reis, 13 de junho de 2022.

Fabiano Capitanio de Oliveira